

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 188

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 17 de outubro de 2015

# Pesqueira promove III Concurso Cultural em parceria com o MPPE

A iniciativa é resultado do trabalho realizado pelo MPPE, por meio do projeto *PE contra o Crack*

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Pesqueira (Cidadania e Infância e Juventude), a Gerência Regional de Educação de Arcoverde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Instituto Federal de Educação e escolas particulares de Pesqueira promovem o **III Concurso Cultural**, nas modalidades redação, poesia e cartaz, sobre o tema *Tenha Atitude! Onde suas escolhas podem lhe levar?*. Podem participar estudantes regularmente matriculados e cursando o Ensino Fundamental I e II e do Ensino Médio, das escolas das redes

municipal, estadual e particular de ensino, e área indígena, sediadas no município de Pesqueira.

A participação do MPPE se dá no âmbito do projeto *Pernambuco contra o Crack*, que promove o combate à droga em várias frentes: educação, saúde e repressão.

O edital do Concurso Cultural foi publicado no Diário Oficial do estado – Ministério Público, da sexta-feira (16), com toda a regulamentação de como participar. O edital também será, junto com os formulários de inscrição e entrega dos trabalhos, encaminhado às escolas públicas estaduais de Pesqueira, escolas

municipais, IFPE e direção das escolas particulares.

Até o dia 23 de outubro, as unidades de ensino devem divulgar no âmbito escolar sobre o Concurso Cultural e abordar o tema *Tenha Atitude! Onde suas escolhas podem lhe levar?* em sala de aula, para início da produção dos trabalhos. Uma seleção prévia deverá ser feita em cada unidade escolar, resultando na escolha de um trabalho por cada modalidade (redação, poesia e cartaz) de cada nível escolar (Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), para representar a escola no concurso.

Nos dias 26 e 27 de outubro, os trabalhos selecionados deverão

ser encaminhados às Promotorias de Justiça de Pesqueira, onde serão protocolados, e no dia 28 de outubro entregues à Comissão Julgadora, a ser escolhida pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural e composta por quatro membros, sendo um representante da rede estadual de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do IFPE e das escolas particulares.

A divulgação do resultado dos 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria, totalizando nove premiações em cada nível de ensino, será no dia 6 de novembro, durante a Feira da Cidadania, que este ano será no Ginásio Municipal. O professor orientador do

estudante autor da redação, poesia e cartaz vencedor também será agraciado com prêmio especial.

Segundo a promotora de Justiça Jeanne Bezerra, a Feira da Cidadania é uma das heranças deixada pelo trabalho realizado pelo MPPE, por meio do projeto institucional *Pernambuco contra o Crack*, que promove a política de discussões nas escolas sobre a temática, estimulando o próprio município a realizar a feira. A Feira da Cidadania consiste na exposição dos trabalhos realizados pelos alunos para o concurso, apresentações culturais e serviços voltados para promover a cidadania.

### CORREGEDORIA Comunicação apenas por e-mail funcional

A Corregedoria Geral avisa aos procuradores e promotores de Justiça sobre a necessidade de acesso diário ao **e-mail funcional**, uma vez que será através dessa ferramenta que serão realizadas todas as comunicações de cunho institucional. A medida da Corregedoria visa atender à necessidade de conferir maior eficiência e agilidade às comunicações no âmbito do Ministério Público e considerou a Instrução Normativa IN-PGJ nº004/2013 (publicada no Diário Oficial no dia 30 de maio de 2013), que determina o uso do e-mail funcional.

O Aviso da Corregedoria foi publicado no Diário Oficial da sexta-feira (16).

### PAULISTA E ARCOVERDE

## Portal da Transparência é tema de recomendações

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Paulista, Júnior Maturato, e aos secretários de Saúde e Educação do Município, bem como ao presidente da Câmara de Vereadores que disponibilizem e gerenciem, no site oficial de cada órgão, a página Portal da Transparência, nos moldes exigidos pela legislação. Em Arcoverde, o MPPE também expediu recomendação similar à Câmara de Vereadores de Arcoverde.

As promotoras de Justiça, Maria Aparecida Barreto da Silva (Paulista) e Ericka Games Pires Veras (Arcoverde), frisaram nas recomendações que a criação do Portal da Transparência é importante para que, no futuro, não se alegue

desconhecimento quanto à extensão dos efeitos e ilegalidade dos atos.

Na seção *execução orçamentária e financeira* deverão constar informações sobre as despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

O item *licitações abertas, em andamento e já realizadas* compreenderá os dados relativos a processos iniciados a partir da expedição da recomendação do MPPE até, no mínimo, quatro anos após o encerramento; números de licitação; objeto de licitação; data, hora e local de abertura das propos-

tas; relação de licitantes e respectivos valores propostos; resultado e situação da licitação (aberta ou homologada); atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

A seção de *compras diretas* compreenderá as compras efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações: número do processo administrativo e da nota de empenho; bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor, fornecedor e seu respectivo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

## Inscrições para seminário estão abertas até o dia 29

No dia 6 de novembro, a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP), realizará o *Seminário sobre métodos contemporâneos de composição amigável de conflitos para efetividade da Justiça*. O seminário objetiva conferir uma visão panorâmica do novo cenário jurídico-normativo do processo civil e apresentar a experiência e prática das Promotorias de Justiça em várias áreas, especialmente em Família, Infância e Juventude. O evento acontecerá das 9h às 13h, no auditório do 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano, localizado na Rua Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife.

Estão sendo disponibilizadas 80 vagas para a palestra, sendo 60 pa-

ra membros, servidores e estagiários do MPPE e mais 20 para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). As inscrições devem ser realizadas até o dia 29 de outubro, por meio de formulário online disponibilizado na página formulário online disponibilizado na página <http://www.mppe.mp.br>, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários. As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição.

Na ocasião, após a abertura do evento e da apresentação da expositora, será realizado um debate que discutirá casos concretos relativos ao tema da palestra.

A palestra será ministrada pela promotora de Justiça do Estado

do Rio de Janeiro, Rosana Barbosa Cipriano Simão. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Antônio de Nebrija, em Madrid, autora de livros e artigos e especialista em Direito da Família, Infância e Juventude, Rosana também é professora da Fundação Escola do Ministério Público (Femperj), Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj), Universidade do Rio de Janeiro (UERJ), Fundação Getúlio Vargas (FGV) e da pós-graduação da Universidade Estácio de Sá.

Ao final, será emitido certificado de participação. A carga horária é de quatro horas.

Mais informações pelos telefones (81)3182-7348 ou 3182-7351.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.894/2.015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade do serviço;**RESOLVE:**I - Determinar que a Bela. **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, reassuma o exercício de sua titularidade, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.895/2.015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade do serviço;**RESOLVE:**Suspender o gozo das férias do Bel. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, que estavam deferidas para o período de 13 a 26/10/2015 (Requerimento eletrônico 34421/2015), a partir de 19/10/2015, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.896/2.015

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para atuar nos processos abaixo relacionados, em trâmite na comarca de Betânia, a partir da publicação da presente Portaria, durante as férias do Bel. Vandeci Sousa Leite:**PROCESSO Nº**

0000232-08.2015.8.17.0270

0000237-06.2010.8.17.0270

0000038-23.2006.8.17.0270

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.897/2.015

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.886/2015, publicada no DOE de 15/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA****PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**OUIDOR**

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela CavalcantiRua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br**www.mppe.mp.br**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.898/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.787/2015, de 29.09.2015, publicada no DOE de 30.09.2015, para:

**Onde se lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31/10/2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Sueli Araujo Costa
01/11/2015	Domingo	13h às 17h	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31/10/2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira
01/11/2015	Domingo	13h às 17h	Recife	Sueli Araujo Costa

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.899/2.015

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Determinar que o Bel. **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**, Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª entrância, atue nos feitos em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São José do Egito.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao mês de janeiro/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.900/2.015

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Determinar que o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, de 1ª entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, atue perante a 1ª Vara da Comarca de São José do Egito.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao mês de fevereiro/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.771/2.015

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** indicação da Coordenação da 2ª circunscrição ministerial - Petrolina;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**Designar o Bel. **LAURINEY REIS LOPES**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, durante a licença médica da Bela. Cintia Micaella Granja, no período de 24/09/2015 a 23/10/2015.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.851/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a importância para a Instituição de proporcionar aos recém-nomeados e empossados Promotores de Justiça, de 1ª Entrância, a indispensável capacitação técnica;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 69, § 2º da Lei Complementar n.º 12/94, com as alterações da LCE n.º 057/04;  
**CONSIDERANDO**, ademais, a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**

I - Colocar à disposição do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, cujas nomeações foram publicadas no DOE 17.09.2015:

MEMBRO	CARGO	PORTARIA
Guilherme Graciliano Araújo Lima	Promotor de Justiça de Triunfo	PGJ N.º 1.708/2015
Henrique do Rego Maciel Souto Maior	Promotor de Justiça de Buíque	PGJ N.º 1.709/2015
Katarina Kirley de Brito Gouveia	Promotora de Justiça de Custódia	PGJ N.º 1.710/2015
Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Ibirimir	PGJ N.º 1.711/2015
Raphael Guimarães dos Santos	Promotor de Justiça de Tacaratu	PGJ N.º 1.712/2015
Thinneke Hernalsteens	Promotora de Justiça de Mirandiba	PGJ N.º 1.713/2015
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	2º Promotor de Justiça de Cabrobó	PGJ N.º 1.714/2015
Thiago Faria Borges da Cunha	Promotor de Justiça de Bodocó	PGJ N.º 1.715/2015
Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Inajá	PGJ N.º 1.716/2015
Manuela Xavier Capistrano Lins	1ª Promotora de Justiça de Belém de São Francisco	PGJ N.º 1.717/2015



correição, em formato digital, será encaminhado aos endereços eletrônicos funcionais do(s) membro(s) do Ministério Público em exercício no cargo correccionado e da própria unidade ministerial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, faça as considerações que entender cabíveis. § 2º. A comunicação se aperfeiçoará na data em que o destinatário confirmar o recebimento do relatório de correição. § 3º. Decorridos 05 (cinco) dias da remessa final do relatório de correição sem que haja confirmação de seu recebimento, a Secretaria da Corregedoria Geral emitirá certidão, que valerá com termo inicial do prazo de resposta. § 4º. Transcorrido o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, com ou sem manifestação do interessado, o relatório será levado ao conhecimento do Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, para adoção de providências que se fizerem necessárias." Art. 2º. O art. 8º da Resolução RES-CGMP nº 001/2009 passa a vigorar acrescido do seguinte §2º: "§ 2º. O relatório de inspeção será encaminhado, em formato digital, ao e-mail funcional do membro do Ministério Público em exercício no cargo inspecionado". Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de outubro de 2015.

**RENATO DA SILVA FILHO**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal REF.

**Setembro 2015**

Promotor de Justiça	Agosto	Setembro				Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	Saldo	
Danielly da Silva Lopes	1	35	35	35	1	
Itapuan de V. Sobral Filho	0	40	40	40	0	
Mariana Cândido Silva	1	40	40	41	0	
Reus Alexandre S. do Amaral	0	37	37	37	0	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>152</b>	<b>152</b>	<b>153</b>	<b>1</b>	

**ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador(**Republicado por incorreção no original**)

## Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**Nos dias 15 e 16/10/15**

Expediente: CI 41/2015  
Processo nº 0038219-5/2015  
Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Publique-se após devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 335/2015  
Processo nº 0038858-5/2015  
Requerente: PJ Bom Jardim  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 297/2015  
Processo nº 0038370-3/2015  
Requerente: PJ Garanhuns  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 119/2015  
Processo nº 0038920-4/2015  
Requerente: DEMDRH  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Publique-se após devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 92/2015  
Processo nº 0038815-7/2015  
Requerente: PJ Cível da Capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 108/2015  
Processo nº 0039018-3/2015  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 182/2015  
Processo nº 0036515-2/2015  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 573/2015  
Processo nº 0039232-1/2015  
Requerente: PJ Afogados da Ingazeira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências necessárias.

Expediente: CI 135/2015  
Processo nº 0035926-7/2015  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido com base na cota da AJM. Segue para as providências.

Expediente: CI 156/2015  
Processo nº 0037430-8/2015  
Requerente: Adm. Ministerial – Edf. PJ Roberto Lyra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: OF 69/2015  
Processo nº 0039345-6/2015  
Requerente: PJ de Paulista  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 69/2015  
Processo nº 0037576-1/2015  
Requerente: Procuradoria de Justiça Criminal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando o despacho desta Coordenadoria. Arquite-se.

Expediente: OF 3970/2015  
Processo nº 0037312-7/2015  
Requerente: CGMP  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ para conhecimento.

Expediente: CI 42/2015  
Processo nº 0038968-7/2015  
Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para controle e informação da situação funcional dos servidores.

Expediente: CI 207/2015  
Processo nº 0038965-4/2015  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 78/2015  
Processo nº 0038712-3/2015  
Requerente: DEMPRO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: Requerimento/2015  
Processo nº 0026649-0/2015  
Requerente: Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Cumpra-se conforme despacho do Exmo. Procurador Geral de Justiça de fls. 4 v, após archive-se.

Expediente: CI 104/2015  
Processo nº 0038090-2/2015  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 105/2015  
Processo nº 0038061-0/2015  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 231/2015  
Processo nº 0038414-2/2015  
Requerente: Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 231/2015  
Processo nº 0037805-5/2015  
Requerente: Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 513/2015  
Processo nº 0039057-6/2015  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa, após enviar a CMGP para realizar o desconto em folha de pagamento.

Expediente: CI 514/2015  
Processo nº 0039055-4/2015  
Requerente: Encaminhamento  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa, após enviar a CMGP para realizar o desconto em folha de pagamento.

Expediente: CI 512/2015  
Processo nº 0039019-4/2015  
Requerente: Encaminhamento  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa, após enviar a CMGP para realizar o desconto em folha de pagamento.

Expediente: CI 192/2015  
Processo nº 0039119-5/2015  
Requerente: CMAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 200/2015  
Processo nº 0038822-5/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 140/2015  
Processo nº 0037216-1/2015  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 201/2015  
Processo nº 0038987-8/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 515/2015  
Processo nº 0039060-0/2015  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 511/2015  
Processo nº 0039013-7/2015  
Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para pronunciamento quanto a disponibilidade orçamentária.

Expediente: OF 719/2015  
Processo nº 0034420-4/2015  
Requerente: NAM  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Núcleo de Apoio à Mulher. Para conhecimento, considerando o despacho da CMFC de que todas as notas já foram pagas. Após, archive-se.

Expediente: CI 192/2015  
Processo nº 0035594-8/2015  
Requerente: AMCS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 185/2015  
Processo nº 0036592-7/2015  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 184/2015  
Processo nº 0036298-1/2015  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 454/2015  
Processo nº 0032191-7/2015  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Publique-se após devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 199/2015  
Processo nº 0038772-0/2015  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 4160/2015  
Processo nº 0039050-8/2015  
Requerente: CGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento quanto ao pedido de estagiário.

**Recife, 16 de outubro de 2015.**

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação -CPL

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015**  
**CONVITE Nº 002/2015**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO RELATÓRIOS TÉCNICOS DURANTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO VRF EM PRÉDIOS DO MPPE.**

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 19.809,46** (dezenove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:**

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **26.10.2015, segunda-feira, às 14h (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **na Sala de Reunião da Secretaria Geral, 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

**Recife, 16 de outubro de 2015.**

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Pregoeira/ CPL

## Promotorias de Justiça

**32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**

**PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PORTARIA Nº 019/2015 – 32ªPJDC**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;







**CONSIDERANDO** o teor do ofício n.º 1893/2015/MPF/PRM/GAR - 1ª OF, cujo anexo encaminha notícia de fato nº 1.26.005.000098/2015-88, noticiando possíveis irregularidades (participante proibido de licitar/contratar e superfaturamento da obra) em procedimento licitatório, no município de Arcoverde/PE, na gestão da atual Prefeita Maria Madalena Santos de Brito, com objeto de realização de obra pública de reforma da Avenida Coronel Antônio Japiassu, Centro, Arcoverde/PE, no valor de R\$ 530.846,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e seis mil reais), proveniente do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM -, para tomada das providências e medidas pertinentes.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar e do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que, segundo o referido expediente, possivelmente ocorrerá participação direta ou indireta na licitação e execução da obra aludida e no fornecimento de bens e matérias por parte de servidor ocupante de cargo comissionado da entidade contratante (Prefeitura Municipal de Arcoverde), em afronta ao disposto no art. 9º, Inc. III da Lei nº 8.666/93, o que caracterizada estará a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, VIII, e art. 11, I, todos da Lei n.º 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que, se comprovado, o superfaturamento do contrato caracteriza também ato de improbidade, nos termos do art. 10, I, da referida Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências, para apuração dos fatos noticiados;

**RESOLVE: instaurar** o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 001/2015**, com o objetivo de apurar possível irregularidade (participante proibido de licitar/contratar e superfaturamento da obra) em procedimento licitatório, no município de Arcoverde/PE, na gestão da atual Prefeita Maria Madalena Santos de Brito, concernente à realização de obra pública de reforma da Avenida Coronel Antônio Japiassu, Centro, Arcoverde/PE, a fim de instruir a Ação Civil Pública a ser ajuizada, ou viabilizar a adoção das medidas cabíveis, ou ainda o arquivamento deste, se for o caso. Neste ato fica nomeado sob compromisso o Técnico Ministerial Valdeir Cavalcanti da Silva para exercer as funções de secretária no presente procedimento.

DELIBERAÇÕES:

Oficie-se ao Município de Arcoverde/PE, requisitando cópia do procedimento licitatório cujo objeto consiste na realização da obra pública de reforma da Avenida Coronel Antônio Japiassu, Centro, Arcoverde/PE, no valor de R\$ 530,846,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e seis mil reais), oriundo do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM -, com toda documentação do procedimento e julgamento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93; e, sobretudo, com toda documentação de habilitação do licitante vencedor, contratante e adjudicante do objeto da licitação, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Oficie-se a Inspetoria do TCE-PE - Inspetoria Regional de Arcoverde, a fim de que informe se o procedimento licitatório mencionado e respectivo contrato foram objeto de análise por parte deste órgão de controle, requisitando, em caso positivo, informações a respeito do que fora apurado pelos auditores desta Corte;

Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação, e ao CAOP/PPS;

Remeta-se cópia desta à Corregedoria e ao CSMP, para ciência.

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2015.

**WALKIS PACHECO SOBREIRA**  
*-promotor de justiça-*

**PORTARIA Nº 002/2015**

**IC nº 002/2015**

Número do documento:

Número do Auto:

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício titular na 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e com arrimo no art. 37, XXI e § 4º do art. 37, *Caput*, da Carta Magna e no Art. 8, § 1º, da Lei n. 7.347/85, no art. 22 da Lei n.º 8.429/92, e no arts. 2º, II e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** o teor do ofício n.º 055/2015, cujo anexo encaminha notícia de fato com levantamento de valores transferidos e subtraídos da conta do Poder Legislativo de Arcoverde, noticiando apropriação de recursos públicos no valor R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e nove centavos), ocorrido no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, na gestão da atual Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, o Sr. Miguel Leite de Siqueira, para tomada das providências e medidas pertinentes;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar e do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que, segundo o referido expediente, ocorrerá a transferência da conta do Poder Legislativo de Arcoverde, e consequente apropriação de recursos públicos no valor R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, em afronta ao disposto no art. 37, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, o que caracterizada estará a prática de ato de improbidade administrativa de prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito, nos termos do art. 10, I, e art. 9º XI da Lei n.º 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que, se comprovado a apropriação dos recursos públicos, caracteriza ato de improbidade administrativa de prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito, nos termos do art. 10, I, e art. 9º XI da referida Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências, para apuração dos fatos noticiados;

**RESOLVE: instaurar** o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 002/2015**, com o objetivo de apurar a apropriação de recursos públicos no valor R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), ocorrido no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, em prejuízo ao erário do Poder Legislativo de Arcoverde, ocorrido na gestão da atual Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, o Sr. Miguel Leite de Siqueira, a fim de instruir a Ação Civil Pública a ser ajuizada, ou viabilizar a adoção das medidas cabíveis, ou ainda o arquivamento deste, se for o caso. Neste ato fica nomeado sob compromisso o Técnico Ministerial Valdeir Cavalcanti da Silva para exercer as funções de secretária no presente procedimento.

DELIBERAÇÕES:

Oficie-se ao Gerente da Caixa Econômica Federal – Agência Arcoverde/PE, requisitando cópias de extratos bancários, transferência de valores, guia de autorizações de transferências de valores e relatório de débito e crédito, incluindo a transferência de valores da conta corrente verificada nesta agência bancária de titularidade da Câmara de Vereadores de Arcoverde, em caráter de urgência, para fins de apuração de notícia de fato concernente à apropriação de recursos públicos no valor de R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), ocorrido no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, em prejuízo ao erário do Poder Legislativo de Arcoverde, ocorrido na gestão da atual Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, o Sr. Miguel Leite de Siqueira;

Oficie-se a Inspetoria do TCE-PE - Inspetoria Regional de Arcoverde, requisitando o envio em caráter de urgência de cópia do relatório da tomada de conta especial protocolada (nº 6150) pela Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde cujo objeto requer a apuração da notícia de fato concernente à apropriação de recursos públicos no valor R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), ocorrido no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, em prejuízo ao erário do Poder Legislativo de Arcoverde, ocorrido na gestão da atual Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, o Sr. Miguel Leite de Siqueira;

Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação, e ao CAOP/PPS;

Remeta-se cópia desta à Corregedoria e ao CSMP, para ciência.

Arcoverde/PE, 24 de agosto de 2015.

**WALKIS PACHECO SOBREIRA**  
*-promotor de justiça-*

**PORTARIA Nº 003/2015**  
**IC nº 003/2015**

Número do documento:

Número do Auto:

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício titular na 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e com arrimo no art. 37, XXI e § 4º do art. 37, *Caput*, da Carta Magna e no Art. 8, § 1º, da Lei n. 7.347/85, no art. 22 da Lei n.º 8.429/92, e no arts. 2º, II e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** o teor da notícia de fato apresentada por alunos do curso de Odontologia da UPE em Campus Arcoverde dando conta de falta de estrutura - pré-clínica e clínica - e do corpo docente do referido curso, para tomada das providências e medidas pertinentes;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar e do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que, segundo consta noticiada a ausência de estrutura - pré-clínica e clínica - e do corpo docente do curso de Odontologia disponibilizado pela Universidade de Pernambuco em Arcoverde, causando prejuízos aos alunos do referido curso concernente ao direito fundamental social à educação e ao acesso aos níveis mais elevados do ensino e da pesquisa, em desobediência às normas gerais da União e às normas suplementares Estaduais de Educação Superior e do respectivo sistema de ensino, bem como ao estabelecido no plano, programa e projeto do curso de Odontologia da instituição aludida, norteadores das atividades de extensão e prática curricular, nos moldes do disposto nos arts. 6º, 205 e 208, V, da Constituição Federal, e arts. 4º, V, 44, II, e 47 § 2º da Lei nº 9.394/96 (LDB);

**CONSIDERANDO** que dos fatos aludidos infere-se sua adequação à tutela dos denominados direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum (CDC, art. 81, parágrafo único, III), que estão inseridos no art. 129, III, da CF, porquanto se qualificam como 'subespécie de direitos coletivos, bem como o art. 21 da Lei nº 7.347/85 (inserido pelo art. 117 da Lei nº 8.078/90) ser expressão infraconstitucional do art. 129, III, da CF, pois estende o alcance da ação civil pública à defesa dos interesses e direitos individuais homogêneos e confere ao Ministério Público legitimação extraordinária para exercitá-la na qualidade de substituto processual, posto que a interpretação do art. 21 da Lei nº 7.347/85 deve partir da leitura dos arts. 127 e 129, III, da CF, em relação aos direitos individuais homogêneos impregnados de relevância social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências, para apuração dos fatos noticiados;

**RESOLVE: instaurar** o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 003/2015**, com o objetivo de apurar a falta de estrutura e do corpo docente do curso de Odontologia da Universidade de Pernambuco em Campus Arcoverde, bem como os possíveis prejuízos aos alunos por afronta às normas gerais da União e às normas suplementares Estaduais de Educação Superior e do respectivo sistema de ensino, bem como ao estabelecido no plano, programa e projeto do curso de Odontologia, acerca das atividades de extensão e prática curricular, a fim de instruir a Ação Civil Pública a ser ajuizada, ou viabilizar a adoção das medidas cabíveis, ou ainda o arquivamento deste, se for o caso. Neste ato fica nomeado sob compromisso o Técnico Ministerial Valdeir Cavalcanti da Silva para exercer as funções de secretária no presente procedimento.

DELIBERAÇÕES:

Oficie-se ao Diretor do Campus Arcoverde da Universidade de Pernambuco requisitando informações a respeito da situação atual do curso de Odontologia, devendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos: ato formal de criação pelo Governo Estadual do curso, cópia da legislação de ensino superior do Estado de Pernambuco, ato de autorização do curso pelo MEC, grade curricular do curso de Odontologia, projeto pedagógico do deste curso, informações se alguma turma do curso encontra-se sem aula, especificando o período e o motivo, se os laboratórios de clínica e pré-clínica foram concluídos e estão em funcionamento, bem como outras informações úteis aos esclarecimentos do fato, conforme relato pelos alunos do curso em documento em anexo, informando-o sobre os efeitos penais sobre a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil;

Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação, e ao CAOP/PPS;

Remeta-se cópia desta à Corregedoria e ao CSMP, para ciência.

Arcoverde/PE, 17 de setembro de 2015.

**WALKIS PACHECO SOBREIRA**  
*promotor de justiça-*

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU**  
**CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 013/2015**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

Considerando o recebimento do Ofício nº 272/2014, oriundo da 2ª PJDC, que encaminha cópia da notícia de fato nº 055/2014, que tinha por objeto a apuração de possíveis irregularidades/improbidade administrativa por parte da direção da Escola de Referência em ensino médio Maria Auxiliadora Liberato;

CONSIDERANDO que as notícias trazidas no sobredito expediente revelam possível constrangimento de alunos e consequente violação de direitos de criança/adolescente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido procedimento são complexos, exigindo maior lapso temporal para seu esclarecimento;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR este INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 013/2015, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Requistem-se informações ao Gestor da Escola de Referência Maria Auxiliadora Liberato e à GRE, voltando-me, em seguida, para análise.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 30 de setembro de 2015.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira  
Promotor de Justiça



## PORTARIA Nº 014/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

Considerando o Termo de Atendimento sem número que relata irregularidades na Escola/Creche Heleno Cumarú, no sítio Brejo Novo, neste Município, informando a insuficiência de merenda, falta de água, espaço físico pequeno e funcionários que estão suprindo as necessidades da referida Escola com cotas mensais;

CONSIDERANDO que as notícias trazidas no sobredito expediente revelam possível constrangimento de alunos e consequente violação de direitos de criança/adolescente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido procedimento são complexos, exigindo maior lapso temporal para seu esclarecimento;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR este INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 014/2015, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Requistem-se informações ao Gestor da Escola e a Secretária de Educação, enviando resposta num prazo de 10 (dez) dias.

5 – Encaminhe-se o presente IC a equipe técnica desta Promotoria de Justiça para visita a Escola e parecer técnico, voltando-me, em seguida, para análise.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 30 de setembro de 2015.

Silvia Amélia de Melo Oliveira  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRITA

## PORTARIA Nº 006/2015

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça com atuação na defesa do Meio ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato registrada sob o nº 2013/1266488, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar o abate clandestino de animais;

**CONSIDERANDO** o ter do art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento preparatório e do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o artigo 6º, II, e parágrafo único da RES-CSMP nº 001/2012 estabelece um prazo máximo de trinta dias para que a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada, prazo este que encontra-se ultrapassado;

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º, II, da RES-CSMP nº 001/2012 autoriza o promotor de justiça instaurar inquérito civil, este *Parquet* à luz dos elementos informativos carreado no bojo dos autos, o faz com fulcro no dispositivo retromencionado;

**CONSIDERANDO** que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

**CONVERTER** a presente notícia de fato em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 006/2015, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Meio Ambiente;

Reitere-se o ofício aposto à f. 10, dando prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Nomear a técnica ministerial Talita Alves Pereira Leandro para funcionar como Secretária-Escrevente;

Numerem-se as páginas dos autos, após organizar os expedientes em ordem cronológica;

Cumpra-se.

Serrita/PE, 14 de outubro de 2015.

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## RECOMENDAÇÃO PJESC Nº 003/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Escada, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos arts. 129, inciso II, e 230 da Constituição Federal, e na Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**CONSIDERANDO** que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento da sociedade, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, e está previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, determinando a eleição unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que não obstante a expedição de diversas comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 01/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa aos chefes do Poder Executivo Municipal, representantes dos municípios, divulgando da Lei Estadual 15.446/2014, muitos destes ainda não realizaram as adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, para a efetivação do certame;

RESOLVE

**RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Sr. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA:

Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 05 (cinco) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate

das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014; Que informe à Promotoria de Justiça em prazo inferior ao determinado na alínea “a” sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento; Caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, que proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências: Que seja enviado, no prazo de 05 (cinco) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2014;

Que informe à Promotoria de Justiça, em prazo inferior ao determinado na alínea “a” sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESCADA:

2.1) Que, tão logo seja protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que mantenha esta Promotoria de Justiça sobre o andamento do referido projeto de lei.

**3) DETERMINAR** o que segue para a efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público e aos Coordenadores do CAOP Defesa da Cidadania e da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos - Arquimedes.

Escada(PE), 16 de outubro de 2015.

**IVO PEREIRA DE LIMA**  
Promotor de Justiça

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **16.10.2015**:

Número protocolo: **37821/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **SONIA MARIA ARAUJO SILVA**

Despacho: **Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **36922/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Alteração ou anotação em ficha funcional**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES**

Despacho: **Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **38363/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Licença eleitoral (gozo)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **MYLENNA CRUZ ARCOVERDE**

Despacho: **Defiro o pedido de gozo de um dia de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **36981/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Licença médica**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO**

Despacho: **Defiro o pedido de licença médica, conforme documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **35861/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Licença prêmio (gozo)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **KATHARINE DE ALMEIDA CORREIA**

Despacho: **Defiro o pedido de gozo de licença prêmio, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Encaminho a V. Exa. para conhecimento e providências.**

Número protocolo: **38901/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Férias (alteração/utilização)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO**

Despacho: **Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **37661/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **THALITA MAGDALA E SILVA**

Despacho: **Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **38401/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Retificação de nome ou dados cadastrais**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**

Despacho: **Defiro o pedido de atualização de dados cadastrais, conforme documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **37261/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Auxílio transporte**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO**

Despacho: **Defiro o pedido de auxílio transporte, conforme documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **37541/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Auxílio transporte**

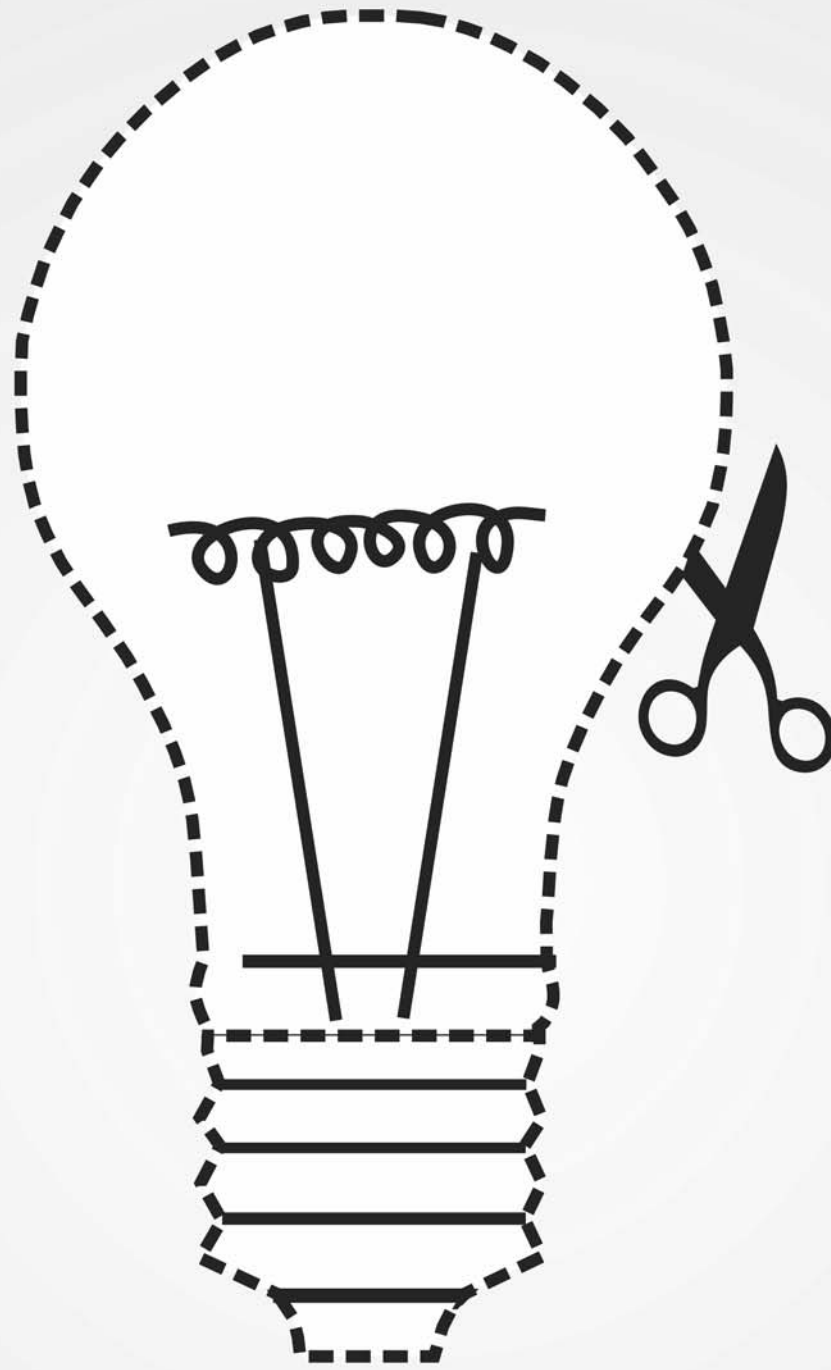
Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **THALITA MAGDALA E SILVA**

Despacho: **Defiro o pedido de auxílio transporte, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 16 de outubro de 2015.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



---

Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.